

**ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000315/2023

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” para aquisição de materiais de perfuração de poços artesianos no cristalino e peças para manutenção dos equipamentos: Compressor de ar Marca Elgi/Modelo DS 650/200, Sonda de perfuração Marca Cobrasper/Modelo A03.

**ATENÇÃO:** 1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

1.5. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a aquisição para dar continuidade ao programa de perfuração de poços artesianos no cristalino na área do município, bem como, a manutenção dos equipamentos que compõem a máquina perfuratriz.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.

4.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.8. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.

4.10. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

4.11. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.12. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.13. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

4.14. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

## **5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 338.070,82 (trezentos e trinta e oito mil e setenta reais e oitenta e dois centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

## **6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:**

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e

d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

## **9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

#### 12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
LOTE 01					
1 - 0030045 - Martelo "Down-the-role" turbinado, com diâmetro nominal de 6", com camisa reversível para trabalho em compressores de média e alta pressão (175 / 360 PSI x 750 / 1.050 SCFM), com alto rendimento na perfuração, com revestimento de solda dura a base de carboneto de tungstênio no sub superior e no sub inferior para proteção contra desgaste, gama de Bit's 6" até 8.3/4", com conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF BOX, para martelo de perfuração punho tipo Mission 60.	Jnidade	2			
2 - 0030046 - Bit's de botões esféricos de 18mm periférico externo e 16mm centro, diâmetro de 6" (153mm) fase côncava punho do tipo MISSION 60, para martelo de fundo turbinado.	Jnidade	10			
3 - 0030047 - Bit's de botões esféricos de 18mm periférico externo e 16mm centro, diâmetro de 8" (203mm) fase côncava punho do tipo MISSION 60, para martelo de fundo turbinado.	Jnidade	1			
4 - 0030048 - Camisa reversível diâmetro 6" para martelo de fundo Turbinado Mission 60.	Jnidade	2			
5 - 0030049 - Pistão para martelo turbinado Mission 60.	Jnidade	2			
6 - 0030050 - Sub inferior (porca) com proteção de solda dura para martelo de fundo tipo Turbinado Mission 60.	Jnidade	2			
7 - 0030051 - Sub superior (porca) com proteção de solda dura para martelo de fundo tipo Turbinado Mission 60.	Jnidade	2			
8 - 0030052 - Sub adaptador para martelo de fundo de 6", diâmetro externo de 4 1/2 " x 280 mm de comprimento, porca IF 2 3/8" MACHO /FÊMIA.	Jnidade	2			

9 - 0030053 - Afiadora pneumática manual de bits, com válvula de acionamento, silenciador e passagem interna de água para refrigeração, com os seguintes dados técnicos: consumo de ar de 100 pcm, rotação 174 mil rpm peso 3.50kg, pressão de água mínima de 01 bar, máxima 04 bar, bitola da mangueira de ar 3/4 com mangueira e lubrificador de linha.	Jnidade	1		
10 - 0030054 - Rebolo kombo diaroc / boroc diamantada esférico, para afiação de botões, haste gm inox, 5/16 de diâmetro por 27,80mm de comprimento, com anel amortecimento em borracha nitrilica, para botões de 16mm.	Jnidade	5		
11 - 0030055 - Rebolo kombo diaroc / boroc diamantada esférico, para afiação de botões, haste gm inox, 5/16 de diâmetro por 27,80mm de comprimento, com anel amortecimento em borracha nitrilica, para botões de 18mm.	Jnidade	5		
12 - 0030056 - Mangueira hidráulica, 100R2 AT, diâmetro de 2", traço 32, com 02 terminais fêmea nas extremidades 100-32-32, lance de 20 (vinte) metros.	Jnidade	1		
13 - 0030057 - Graxa especial grafitada a base espessante inorgânica, grau nl gi3, resistente a oxidação, grafite 5%, teflon peso, ponto de gotejamento (>250°C), aditivada e.p., para uso em roscas de hastes de perfuratriz pneumática, balde com 20kg.	Jnidade	2		
14 - 0030058 - Óleo lubrificante, grau iso vg 320, densidade 0,94, ponto de fulgor min. 260°C, contendo anti espumante, anti corrosivo, extrema pressão, antigotejante, p/lubrificação de martelo de perfuratriz pneumática, balde com 20 litros.	Jnidade	10		
15 - 0030059 - Tubo geomecânico trefilado diâmetro de 6" x 4 metros do tipo standard para revestimento de poço.	Jnidade	150		
LOTE 02				
16 - 0030060 - Elemento filtro de ar primário (motor)	Jnidade	2		
17 - 0030061 - Elemento filtro de ar secundário (motor)	Jnidade	2		
18 - 0030062 - Elemento separador de ar/óleo (compressor)	Jnidade	2		
19 - 0030063 - Kit elemento filtro de ar primário e secundário (compressor)	Jnidade	2		
20 - 0030064 - Elemento filtro de óleo (compressor)	Jnidade	2		
21 - 0030065 - Óleo lubrificante hidráulico air lube plus, balde c/ 20 litros (compressor)	Jnidade	6		
22 - 0030066 - Elemento filtro de óleo (motor)	Jnidade	3		
23 - 0030067 - Elemento filtro combustível (motor)	Jnidade	3		
24 - 0030068 - Elemento Filtro d'água (motor)	Jnidade	3		
25 - 0030069 - Óleo lubrificante, balde c/ 20 litros (motor) 15W40	Jnidade	3		
26 - 0030070 - Aditivo para radiador de água	Jnidade	3		
27 - 0030071 - Correia do ventilador do motor	Jnidade	2		
LOTE 03				
28 - 0030072 - Retentor superior	Jnidade	3		
29 - 0030073 - Retentor inferior	Jnidade	3		
30 - 0030074 - Gaxeta do tubo injetor	Jnidade	3		
31 - 0030075 - Rolamento do eixo principal	Jnidade	2		

32 - 0030076 - Rolamento superior do pinhão	Unidade	2		
33 - 0030077 - Rolamento inferior do pinhão	Unidade	2		
34 - 0030078 - Kit de reparo cilindro de bascular	Unidade	2		
35 - 0030079 - Kit de reparo cilindro levantamento da torre	Unidade	2		
36 - 0030080 - Kit de reparo cilindro de avanço de cabeçote pull down	Unidade	2		
37 - 0030081 - Kit reparo cilindro de nivelamento	Unidade	4		
38 - 0030082 - Agulha do cabeçote	Unidade	2		

### 13. DA JUSTIFICATIVA DA DISVISÃO DOS ITENS EM LOTES:

13.1 Os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

13.2 Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita por lotes (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada lote seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

13.3 Por oportuno, colaciona-se que a orientação do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa.

13.4 No caso vertente se faz mister a divisão por lote, visto que, determinados itens só inserem para aquela determinada marca/modelo do respectivo equipamento, sendo inviável que um licitante se sagre vencedor de um item e outro licitante de outro item da mesma marca/modelo do equipamento, dificultando assim, a logística e a entrega dos produtos.

Santa Cruz/RN, 26 de dezembro de 2023.

**Carlos Eduardo de Medeiros**  
Secretária Municipal de Agricultura